



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 4500/2020**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES  
POLITICOS E EQUIPARADOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI; E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica fixado os subsídios mensais dos Agentes Políticos e Equiparados do Poder Executivo local, conforme valores estabelecidos nos Anexos I e II, desta Lei.

**Art. 2º** - Aos Agentes Políticos e aos equiparados do Poder Executivo são assegurados a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, a cada exercício financeiro.

**Parágrafo Único** – Quando houver pagamento, a título de adiantamento de 13º salário aos servidores, na forma da lei municipal, igual tratamento será conferido aos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Guarapari.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 ou a partir do encerramento dos efeitos do art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020 sobre o Município de Guarapari, caso ocorra primeiro.

Guarapari – ES, 29 de dezembro de 2020.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 119/2020: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal  
Processo Administrativo Nº 24.669/2020



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PREFEITO E VICE-PREFEITO.

VALOR DOS SUBSÍDIOS		
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE POLÍTICO	R\$
Prefeito Municipal	Mandato eletivo	R\$ 16.900,00
Vice-Prefeito Municipal	Mandato eletivo	R\$ 9.000,00





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

### SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL E CONTROLADOR GERAL

VALOR DOS SUBSÍDIOS		
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE POLÍTICO	R\$
<b>Secretários Municipais</b>	Nomeação Provimento Cargo em Comissão	R\$ 8.900,00
<b>Procurador Geral do Município</b>	Nomeação Provimento Cargo em Comissão	R\$ 10.000,00
<b>Controlador Geral do Município</b>	Nomeação Função de Confiança	R\$ 4.000,00
<b>Secretários Adjuntos</b>	Nomeação provimento Cargo em Comissão	R\$ 4.500,00





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 29 de dezembro de 2020.

**OF. GAB. CMG Nº. 139/2020**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o sancionamento da Lei Nºs. 4500/2020, originada do procedimento administrativo nº. 24.669/2020.

Atenciosamente,

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

